



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº748/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 – <u>Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.</u>	
2116 – Incentivo Programa Saúde da Família - Convênio.	
3190040300 – Contratação por Tempo Determinado Profissionais da Saúde.	R\$2.050,00.
3390300000 – Material de Consumo	R\$4.950,00.
3390320000 – Material de Distribuição Gratuita.	R\$5.000,00.
Total	R\$12.000,00.

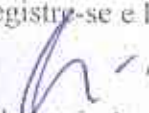
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, nos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família – PACS e PSF.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de outubro de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal